FACULDADE DE DIREITO
DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS
www.direito.ufba.br
Rua da Paz, s/n, Graça.
e-mail: departamentos.fdufba@ufba.br
tel: 71 3283-9047

RETIFICAÇÃO DO EDITAL INTERNO N.º 01/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

O Chefe do Departamento de Estudos Jurídicos Fundamentais da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.° 06 de 16/12/2021, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do MagníficoReitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) n° 237 de 17/12/2021, e no endereço www.supac.ufba.br, torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* do Departamento de Estudos Jurídicos Fundamentais da Faculdade de Direito, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra na Faculdade de Direito e no seu endereço virtual (www.direito.ufba.br).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: **INSTITUIÇÕES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**
1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em Direito, com Mestrado em Direito.
1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária semanal:	Horário de Oferta:
DIR159	INSTITUIÇÕES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	16	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO

04 Turmas nos seguintes horários:

Horários
SEG e QUA 07:00/08:50
TER e QUI 07:00/08:50
TER e QUI 08:50/10:40
TER e QUI 20:20/22:10

OBS: Esse horário poderá sofrer alteração por demanda ou necessidade do Departamento.
1.1.3. Número de vagas: 01 vagas.
1.1.4. Regime de trabalho: 40 horas semanais.
1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.
1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:
I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;
II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.
1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).
1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no

exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo7se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.
2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico http://www.prodep.ufba.br, na opção “Tabelas de Remuneração”.
2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pelo Chefe do Departamento de Estudos Jurídicos Fundamentais da Faculdade de Direito após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. Osuplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.
3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento de Estudos Jurídicos Fundamentais da Faculdade de Direito, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 21/01/2022, no site www.direito.ufba.br.
3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:
I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 10/01/2022 a 19/01/2022.
4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site

https://supac.ufba.br/boleto-bancario, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada remotamente na Secretaria dos Departamentos através do e-mail: departamentos.fdufba@ufba.br, devendo o (a) candidato (a) colocar como assunto do e-mail: "Inscrição no processo seletivo para professor substituto com base no Edital Interno 01/2021". As inscrições deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 13:00 h. Não serão aceitas inscrições via postal.

4.3.1. O Departamento não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Todavia, se as mencionadas ocorrências forem de exclusiva e comprovada responsabilidade da Universidade, o prazo será prorrogado até o dia seguinte ao de normalização do acesso.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:

I – "Formulário D – Ficha de Inscrição para Seleção de Professor Substituto" (disponível em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes, cópia da GRU e do comprovante de pagamento;

II – cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade, para brasileiros;
b) passaporte, para estrangeiros;
c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – *Curriculum* Lattes ou *Curriculum Vitae* atualizado, com os documentos comprobatórios, em uma via.

4.5. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:

a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;

b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;

c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;

d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.7. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.8. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.9. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.10. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.11. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.

4.12. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

4.13. Serão indeferidas pelo Departamento as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.

4.14. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site www.direito.ufba.br, até às 18 horas do dia 21/01/2022, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

5. Do Processo Seletivo

5.1. O Processo Seletivo constará de 02 etapas distintas:
a) Prova Didática-oral, valendo de 0-10, com peso 2;
b) Prova de Títulos, valendo de 0-10, com peso 1;

5.2. A Prova Didática-oral será realizada pela Faculdade de Direito da UFBA, **no dia 24/01/2022, às 09h**, em sala virtual do Departamento a ser indicada no edital que publicará a lista das inscrições deferidas.

A) A prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

B) A prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.

C) Cada candidato sorteará o ponto da sua apresentação.

D) Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula do tempo de 30 minutos, com possível arguição da Banca Examinadora, sendo a cada candidato vedado o comparecimento à aula dos demais candidatos.

E) A Banca Examinadora poderá, se entender necessário, reduzir a duração da prova didática, assegurando a cada candidato o mesmo tempo.

F) A Banca Examinadora reunir-se-á, privadamente, para avaliar as provas e emitir o seu juízo quanto a elas.

5.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

6. Da Realização das Provas

6.1. Para a Prova Didática estão indicados 06 pontos, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.
6.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.
6.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo está disposto no item 6.10.1 e no Barema do Anexo II deste Edital Interno, aprovados pela Congregação da Faculdade de Direito.
6.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.
6.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.
6.6. A realização das provas orais e das entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.
6.7. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo, ou mediante novo edital com indicação de horários a depender do número de inscritos.
6.9. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

6.10. Da Prova Didática

6.10.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.
6.10.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.
6.10.3. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado pelo próprio candidato conforme cronograma estabelecido no item 5.2.
6.10.4. Todos os candidatos enviarão por mensagem eletrônica ao presidente da Comissão o plano de aula antes do início da realização da Prova Didática, que obedecerá ao horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.
6.10.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50 minutos. Entretanto, a Banca Examinadora poderá, se entender necessário, reduzir a duração da prova didática, assegurando a cada candidato o mesmo tempo.
6.10.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no item 6.10.1. deste Edital.

6.11. Da Prova de Títulos

6.11.1. Os títulos serão classificados em:
I – Acadêmicos;
II – Didáticos;
III – Científicos, Artísticos e Literários;
IV – Profissionais.
6.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento.
6.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum* Lattes ou *Curriculum Vitae,* serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.
6.11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum* Lattes ou *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados em uma cópia impressa simples, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no *Curriculum* Lattes ou *Curriculum Vitae*, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.

6.11.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

7. Da Avaliação das Provas e da Classificação

7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.
7.2. Para cada uma das Etapas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).
7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 5.1.
7.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.
7.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 8.10.
7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.
7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:
a) Prova Didática;
b) Prova de Títulos;
7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.
7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 28/01/2022 no site www.direito.ufba.br.
8.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.
8.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento.
8.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o "Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto".
8.5. O candidato poderá interpor recurso através do e-mail departamentos.fdufba@ufba.br, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado no Departamento, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site www.direito.ufba.br, na data indicada no item 8.1.

8.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.
8.7. Não será aceito recurso via postal ou via fac-símile.
8.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
8.9. O resultado dos recursos será divulgado no site www.direito.ufba.br.
8.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

8.11. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.
8.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.10.

9. Das Disposições Gerais

9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital 06/2021, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
9.2. O Departamento convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento à Faculdade de Direito, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações.
9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:
I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;
II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;
III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;
VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;
VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

IX – declaração de acumulação de cargos (para o candidato que ocupa outro cargo/emprego/função) ou declaração de não acumulação de cargos (para o candidato que não ocupa outro cargo/emprego/função) – modelos disponíveis em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes;
X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes).
9.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 9.3 deverão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação.
9.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.
9.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.
9.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento.
9.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento.
9.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.
9.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou aseleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembrode 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.
9.11. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.
9.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.
9.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
9.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:
I - por término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
9.15. No caso do inciso II do *caput* do item 9.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento ao qual está vinculado, com a ciência do Chefe do Departamento.
9.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

FACULDADE DE DIREITO
DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS
www.direito.ufba.br
Rua da Paz, s/n, Graça.
e-mail: departamentos.fdufba@ufba.br
tel: 71 3283-9047

9.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9°, da referida Lei.
9.18. Os candidatos que serão contratados para o período de 2022.1 deverão participar do Curso Moodle Instrumental para Professores, promovido pela SEAD/UFBA, como requisito para desempenho de suas atividades acadêmicas na universidade. A participação no curso ocorrerá somente após aassinatura do contrato e conforme cronograma a ser definido pela SEAD.
9.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Estudos Jurídicos Fundamentais da Faculdade de Direito e em grau de recurso pela Congregação da Faculdade de Direito.

Salvador, 23 de dezembro de 2021.

Geovane De Mori Peixoto

Assinado de forma digital por Geovane De Mori Peixoto
Dados: 2021.12.23 07:45:00 -03'00'

Geovane De Mori Peixoto
Chefe do Departamento de Estudos Jurídicos Fundamentais
da Faculdade de Direito

FACULDADE DE DIREITO
DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS

www.direito.ufba.br

Rua da Paz, s/n, Graça.

e-mail: departamentos.fdufba@ufba.br

tel: 71 3283-9047

ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 01/2021

Área de Conhecimento: Instituições de Direito Público e Privado

Lista de pontos para a Prova Didática:

1. **Constitucionalismo(s);**
2. **Direitos Humanos: conceitos, classificações, especificidades e princípios;**
3. **Organização do Estado no Direito Constitucional brasileiro;**
4. **Direito Civil brasileiro: princípios e instituições centrais;**
5. **Relações de consumo e direitos básicos do consumidor;**
6. **Sistema Constitucional Tributário.**

FACULDADE DE DIREITO
DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS

www.direito.ufba.br

Rua da Paz, s/n, Graça.

e-mail: departamentos.fdufba@ufba.br

tel: 71 3283-9047

Anexo II

Barema para a Prova de Títulos:

SELEÇÃO PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR

TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS DE PROFESSOR SUBSTITUTO

(BAREMA)

1.	**TÍTULOS ACADÊMICOS (**pontuação máxima**: 50 pontos)**	**Pontuação por unidade**	**Máx. no Item**	**Obtido**	**TOTAL**
	Livre Docência	50	50		
	Doutorado concluído em direito, filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas (por cada título)	30	50		
	Doutorado em curso em direito, filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas (por cada título)	20	40		
	Mestrado concluído em direito, filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas (por cada título)	25	50		
	Mestrado concluído ou grau equivalente em outras áreas (por cada título)	18	36		
	Mestrado em curso em direito, filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas (por cada título)	15	15		
	Graduação de Bacharel em filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas (por cada título)	8	8		
	Especialização em direito concluída, com 360h, no mínimo	15	30		
	Especialização em filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas (por cada título) concluída, com 360h, no mínimo	10	30		
	Aperfeiçoamento ou outro nível equivalente concluído, com 120h, no mínimo	5	15		
	Monitoria e bolsas oficiais de iniciação científica	2	10		
	Pesquisa Publicada	5	10		
	Participação em cursos em que tenha havido verificação formal de aprendizagem e de	2	10		

FACULDADE DE DIREITO
DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS

www.direito.ufba.br

Rua da Paz, s/n, Graça.

e-mail: departamentos.fdufba@ufba.br

tel: 71 3283-9047

frequência, com 120 h, no mínimo				
Bolsas de estudo e de pesquisa conferidas por instituições de formação de recursos humanos e de fomento à pesquisa, bem como de intercâmbio cultural de alto nível	3	12		
SUBTOTAL DESTES CONJUNTOS DE ITENS				

2.	**TÍTULOS CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E LITERÁRIOS (**pontuação máxima**: 20 pontos)**	**Pontuação por unidade**	**Máx. no Item**	**Obtido**	**TOTAL**
	Livro publicado em editora com conselho editorial, nas disciplinas do concurso (autoria)	5	20		
	Livro publicado em editora sem conselho editorial, nas disciplinas do concurso (autoria)	4,5	15		
	Livro publicado em editora com conselho editorial, em outra área do direito, filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas (autoria)	2,5	10		
	Livro publicado em editora sem conselho editorial, em outra área do direito (autoria)	2	8		
	Capítulo de livro publicado em editora com conselho editorial, nas disciplinas do concurso	3	12		
	Capítulo de livro publicado em editora sem conselho editorial, nas disciplinas do concurso,	2	8		
	Capítulo de livro publicado em editora com conselho editorial, em outra área do direito, filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas	2	8		
	Capítulo de livro publicado em editora sem conselho editorial, em outra área do direito, filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas	1	4		
	Publicação em periódicos especializados com conselho editorial, nas disciplinas do concurso	2	10		
	Publicação em periódicos especializados sem conselho editorial, nas disciplinas do concurso	1,5	7,5		
	Publicação em periódicos especializados com conselho editorial, em outra área do direito, filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas	1	5		
	Publicação em periódicos especializados sem conselho editorial, em outra área do direito, filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas	0,5	2,5		
	Trabalhos escritos apresentados em reuniões científicas e/ou em congressos internacionais e nacionais, com publicação em anais	2	10		
	Trabalhos escritos apresentados em reuniões científicas e/ou em congressos internacionais e nacionais sem publicação em anais	1	5		

FACULDADE DE DIREITO
DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS

www.direito.ufba.br

Rua da Paz, s/n, Graça.

e-mail: departamentos.fdufba@ufba.br

tel: 71 3283-9047

Organização ou coordenação individual de livro publicado em editora com conselho editorial ou publicado em meio controlado equivalente	2	10		
Artigos ou ensaios publicados sobre temas das disciplinas da seleção, em outras áreas do direito, filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas	0,5	8		
Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados (mínimo de 40 horas) nas disciplinas da seleção	2	16		
Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados (mínimo de 40 horas) em direito	1	8		
SUBTOTAL DESTES CONJUNTOS DE ITENS				

3.	**TÍTULOS DIDÁTICOS (**pontuação máxima**: 15 pontos)**	**Pontuação por unidade**	**Máx. no Item**	**Obtido**	**TOTAL**
	Atividade de ensino superior na área jurídica nas disciplinas da seleção (por semestre)	2	15		
	Atividade de ensino superior na área jurídica (por semestre)	1	10		
	Atividade de ensino superior em outra área (por semestre)	0,5	5		
	Atividade de ensino de 2º grau (por semestre)	0,25	5		
	Orientação de trabalhos acadêmicos (tese de doutorado), por orientação	2	12		
	Orientação de trabalhos acadêmicos (dissertação de mestrado), por orientação	1	8		
	Orientação de trabalhos acadêmicos (monografia de especialização), por orientação	0,5	5		
	Orientação de trabalhos acadêmicos (monografia de graduação)	0,25	5		
	Aprovação em concurso público de nível superior para lecionar em direito	4	12		
	Aprovação em concurso público de nível superior para lecionar em filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas	2	6		
	Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior em direito, filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas	1,5	3		
	Orientação de trabalhos acadêmicos (tirocínio docente ou monitoria)	0,75	7,5		
	Orientação de trabalhos acadêmicos (bolsista de atividade de pesquisa ou extensão)	0,75	7,5		

Autoria de textos didáticos publicados por editora com Conselho Editorial	2	10	
SUBTOTAL DESTES CONJUNTOS DE ITENS			

4.	**TÍTULOS PROFISSIONAIS (**pontuação máxima**: 15 pontos)**	**Pontuação por unidade**	**Máx. no Item**	**Obtido**
	Direção de órgãos acadêmicos, científicos e profissionais, relacionada à área de atuação (por ano)	3	15	
	Inscrição em órgãos acadêmicos, científicos e profissionais, relacionados à área de atuação	4	10	
	Trabalhos extracurriculares realizados por candidatos em regime de dedicação exclusiva (por trabalho)	0,5	5	
	Aprovação em concurso público na área profissional	4	12	
	Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior - um ano, no mínimo, de exercício	1	1	
	Participação em banca examinadora como atividade própria do Magistério Superior	1	5	
	Efetivo exercício de atividades profissionais privativas de bacharel em direito (por ano). O exercício da advocacia deverá ser comprovado através de petições, certidões ou outros meios, com atualidade	2,5	15	
	SUBTOTAL DESTES CONJUNTOS DE ITENS			

TOTAL: **100**

Nota da Prova de títulos = <u>total dos pontos</u>
10